



Termo de Fomento nº 7030, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00, tendo como interveniente o MUNICÍPIO DE CURITIBA, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 78.344.603/0001-06 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo Presidente **ALEXANDRE SALUM DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 057.644.609-21, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 67/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência publicada no DOM nº 210, Suplemento nº 1 de 31/10/2024 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000157/2024 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a execução do Plano de trabalho denominado **Ampliando Horizontes Fortalecimento de Equipe para Apoiar Pessoas com Deficiência Física** que tem por objetivo promover melhoria na qualidade de vida de pessoas com deficiências físicas através de um atendimento especializado.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 11/12/2024 até 11/12/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00412.2023 e 308.00888.2023, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no BANCO DO BRASIL, agência nº 2926-2, conta corrente nº 37154-8.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001 99 - 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros (e do fiscal designado pela INTERVENIENTE).

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **INTERVENIENTE**

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;



- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender, mensalmente 540 pessoas com deficiência física na faixa etária de 02 a 80 anos de ambos os gêneros, em situação de vulnerabilidade social ou que necessite de reabilitação), conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho a apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor e o fiscal da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** ou da **INTERVENIENTE** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;



- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;



- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** ou da INTERVENIENTE as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços.

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados como gestora e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestora: Camila Wenderico CPF/MF nº 024.186.049-00, matrícula nº 84.921, designada pela Portaria/FAS nº 187, publicada no DOM nº 71, de 16/04/2024.

Suplente da gestora: Willian James Evangelista CPF/MF nº 045.443.059-00, matrícula nº 86059, designado pela Portaria/FAS nº 187, publicada no DOM nº 71, de 16/04/2024.

Parágrafo único

Fiscal: Elly Maria Navarro Chagas, CPF/MF nº 914.870.999-91 e matrícula 65698 designada pela Portaria/SMS nº 123/2024, publicada no DOM nº 193 08/10/2024;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.



Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);



- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO, responsabilizando-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;



- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregado(s): da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, Gestora Vera Maria Eisfeld Rosa Antunes, inscrito no CPF/MF nº (699.172.059-34), e-mail veraeisfeld@gmail.com e telefone 41 98815-9081; e da CONCEDENTE, o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.



- IX. O Encarregado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA



12

Termo de Fomento 7030

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 21 de novembro de 2024

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS

Secretária Municipal da Saúde

ALEXANDRE SALUM DE OLIVEIRA

Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Ampliando Horizontes

Fortalecimento de Equipe para Apoiar Pessoas com Deficiência Física

2024



2- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **Nome da Organização da Sociedade Civil:** ADFP - Associação dos Deficientes Físicos do Paraná
- b) **Endereço da sede administrativa:** Rua XV de Novembro, 2765, Alto da XV
- c) **Endereço da execução do Plano de Trabalho:** Rua XV de Novembro, 2765, Alto da XV
- d) **CNPJ:** 78.344.603/0001-06
- e) **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho. Plano de Aplicação e o Coordenador:** Alexandre Salum de Oliveira, presidente@adfp.org.br / 41 999477836.

f) APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

A ADFP - Associação dos Deficientes Físicos do Paraná, fundada em 1979 com o objetivo de instituir e coordenar amplos serviços de assistência e reabilitação aos deficientes físicos. Na sua área de atuação, a ADFP inicia o programa de reabilitação por meio de atendimentos através do serviço social, mercado de trabalho, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem, educação, dança e inclusão ao esporte.

Desenvolvemos ações que contribuam para o resgate da autonomia, promovendo o envolvimento da sociedade relacionada diretamente com o desenvolvimento de iniciativas que visem à busca de soluções para os problemas que envolvem as pessoas com deficiência física.

O atendimento do Serviço Social é pautado nas principais diretrizes que fundamentam os objetivos de Inclusão Social, Acessibilidade, Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência, assegurando um processo de contato junto aos familiares dos usuários e efetuando orientações quanto ao acesso e a busca de direitos e deveres.

A instituição possui uma Diretoria atuante, responsável, consciente de suas obrigações, em busca constante de um mundo mais justo e com igualdades de oportunidades para todos, envolvendo assim colaboradores, associados e a comunidade em geral.

A ADFP busca constantemente oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida de seus usuários e para tal, está aberta a sugestões, críticas, serviços, recebimento de doações, novos convênios e contratos e portanto, não restringe a sua atuação a aspectos delimitados, pois prega e aplica o objetivo de atender sempre mais e melhor a pessoa com deficiência física na cidade de Curitiba.



g) FORMAS DE ACESSO AO PÚBLICO:

Busca espontânea.

h) IMPACTO SOCIAL ESPERADO PARA O PÚBLICO ALVO DESTE PLANO DE TRABALHO:

Impacto Esperado:

- Melhoria na Qualidade dos Serviços da ADFP gerando a ampliação dos atendimentos.

Instrumento:

- Lista de presença.
- Relatório Técnico.
- Relatório de execução do objeto da parceria.
- Registro fotográfico.
- Pesquisa de satisfação do usuário.

3 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Com os recursos pleiteados por este Plano de Trabalho será possível a manutenção e a contratação de novos profissionais para manter a qualidade dos atendimentos prestados pela ADFP, sendo, 01 Assistente Social, 01 Atendente de Serviços de Saúde e 01 Recepcionista da Reabilitação.

Juntos eles serão capazes de executar diversas atividades, dentre elas, reuniões familiares, avaliações de forma mais precisa e humana, atendimento mais especializado, contribuindo para uma melhor avaliação e consequentemente bem estar dentro da OSC, tanto em conjunto tanto de forma específica, a faixa etária do público beneficiado é de 2 à 80 anos e os atendimentos serão dentro do horário de funcionamento da OSC que é das 8h às 12h e das 13h às 17 horas.

4- JUSTIFICATIVA

Assistente Social:

O assistente social desempenha um papel fundamental na prestação de suporte direto e desenvolvimento de programas sociais adaptados às necessidades específicas das pessoas com deficiência física. Sua capacidade de avaliar as necessidades individuais e familiares e implementar intervenções adequadas é crucial para promover o bem-estar e a inclusão.



Recepcionista da Reabilitação:

O recepcionista desempenha um papel crucial na promoção da inclusão ao criar um ambiente acolhedor e acessível para os usuários da ADFP. Sua capacidade de oferecer suporte e assistência inicial, bem como de lidar com diversas necessidades e situações, contribui para garantir que todos se sintam bem-vindos e respeitados, promovendo assim uma cultura de inclusão dentro da organização.

Atendente de Serviços de Saúde:

O atendente de Serviços de Saúde busca atender às necessidades dos usuários da ADFP. Sua presença é vital para garantir suporte a equipe técnica apoiando principalmente em trabalhos em grupos, que, em se tratando de pessoas com deficiência física irá potencializar os resultados dos atendimentos aos usuários.

Esses profissionais trabalham em conjunto com toda a equipe da OSC para garantir que as pessoas com deficiência física recebam um atendimento abrangente e de qualidade, promovendo seu bem-estar físico, mental e emocional dentro da comunidade da ADFP.

5- OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover melhoria na qualidade de vida de pessoas com deficiências físicas através de um atendimento especializado.

Objetivos Específicos:

- Atender ao usuário e seus familiares orientando quanto ao acesso e a busca de direitos e deveres;
- Garantir atendimento de qualidade ao usuário em sua chegada na entidade;
- Apoiar a equipe técnica nos atendimentos em grupo dos usuários.

6- CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	Assistente Social	Superior	30hs
1	Atendente de Serviços de Saúde	Médio	20hs
1	Recepcionista da Reabilitação	Médio	30hs

7- INSTALAÇÕES FÍSICAS:

Tipo	Metragem	Quantidade
Almoxarifado 1 - Depósito	4,20x4,85	1
Almoxarifado 2 - Depósito Projetos	4,35x1,40	1
Almoxarifado 4 - Alimentos	3,35x1,90	1
Banheiros - Administração	1x90x1,75	2
Banheiro Usuários - Masculino	1,45x1,70	2
Banheiro Usuários - Feminino A	1,60x2,70	1
Banheiro Usuários - Feminino B	1,60x1,90	1
Banheiro Funcionários	3,35x5,60	1
Cozinha	4,15x6,65	1
Garagem	2,70x9,42	1
Lavanderia	1,20x2,76	1
Oficina	1,69x2,76	1
Recepção Administração	6,50x4,90	1
Recepção Geral	1,25x2,40	1
Recepção Reabilitação	8,60x2,25	1
Sala de reabilitação 01	5,60 X 9,35	1



Sala de reabilitação 02	5,60 X 7,90	1
Sala de reabilitação 03	3,50 X 7,90	1
Refeitório	5,00x3,95	1
Sala Assistente Social	4,20x2,35	1
Sala de Aula - Escola	5,60x5,60	1
Sala de Aula - Informática	4,35x2,30	1
Bazar	5,19x6,50	1
Sala Enfermagem	2,45x4,05	1
Sala de Esporte	2,50x3,28	1
Sala do Financeiro	3,71x2,95	1
Sala Presidência	4,25x4,15	1
Sala RH	2,90x3,05	1

8- PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Pessoas com deficiência física na faixa etária de 02 a 80 anos de ambos os gêneros, em situação de vulnerabilidade social ou que necessite de reabilitação.

9- NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Atender mensalmente 540 pessoas.

10- HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

De segunda-feira à sexta-feira, entre os horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13 as 17:00 horas.

11 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Atender o usuário e seus familiares orientando quanto ao acesso e a busca de direitos e deveres.	- Entrevista Social; - Visita Domiciliar; - Reunião Familiares; - Avaliação Socioeconômica; - Orientação ao acesso a direitos sociais.	Mensal	Assistente Social	Número de usuários	- Lista de frequência - Registro Fotográfico - Pesquisa de Satisfação --Relatório de atividades tendo como referência os objetivos, os indicadores e o impacto social esperado.
Garantir atendimento de qualidade ao usuário em sua chegada na entidade.	- Agendar consultas; - Atendimento presencial e telefônico; - Recepcionar o usuário e familiares propiciando um ambiente acolhedor e inclusivo.	Mensal	Recepcionista de Reabilitação	Número de atendimentos	- Lista de frequência - Registro Fotográfico - Pesquisa de Satisfação --Relatório de atividades tendo como referência os objetivos, os indicadores e o impacto social esperado
Apoiar a equipe técnica nos atendimentos em grupo.	- Transportar o usuário cadeirante até a sala de atendimento; - Conferir a lista de presença. - Preparar e organizar os materiais e equipamentos necessários para os atendimentos.	Mensal	Atendente de Serviços de Saúde	Número de terapias	- Lista de frequência - Registro Fotográfico - Pesquisa de Satisfação -Relatório de atividades tendo como referência os objetivos, os indicadores e o impacto social esperado.

12- PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Tipo de Ação	Objetivo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Pesquisa de satisfação no atendimento para os usuários	Melhorar a qualidade do atendimento	Serviço Social	Semestral	- Avaliar o desenvolvimento das ações e adequar, se necessário, elaborando novas estratégias
Reunião da equipe	Monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho	Gestor Serviço Social Terapeuta Ocupacional	Bimestral	Melhorias no atendimento ao usuário
Reunião da equipe para elaboração do Relatório de Cumprimento de objeto.	Acompanhar os resultados e metas atingidas	Gestor Serviço Social Terapeuta Ocupacional	Bimestral	Cumprimento dos objetivos do plano de trabalho
Reunião para estudo de caso	Observar o desenvolvimento dos usuários com o atendimento e reabilitação	Gestor Serviço Social Fisioterapeuta Terapeuta Ocupacional	Quinzenal	- Avaliar a evolução e recuperação dos usuários.

Curitiba, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921
Dados: 2024.04.10 16:14:43 -03'00'

Alexandre Salum de Oliveira
Presidente ADFP

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 150.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;;PESSOAL;;;

Curitiba, 23/04/2024**ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921**Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921
Dados: 2024.04.23 11:38:14 -03'00'**Alexandre Salum de Oliveira**
Representante Legal

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO			PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;;PESSOAL;;;	1	12

Curitiba, 23/04/2024**ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921**Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921
Dados: 2024.04.23 11:37:34 -03'00'**Alexandre Salum de Oliveira**
Representante Legal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL (carga horária)	CBO	SALÁRIO BASE	13º	FÉRIAS	Base para INSS, FGTS e PIS)	Alíquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de de INSS Patronal + terceiros	Alíquota PIS	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patronal+terc.+PIS)	V.total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
Coluna1	Coluna2	Coluna3	Coluna4	Coluna5	Coluna6	8,0%	Coluna13	0,00%	Coluna14	1%	Coluna15	Coluna16	Coluna17	12	Coluna18
Assistente Social-30h	2516-05	3.700,00	308,33	102,78	4.111,11	8,0%	328,89	0,00%	0,00	1%	41,11	370,00	4.481,11	12	53.773,33
Atendente Serviços de Saúde-20h	5151-10	1.400,00	116,67	38,89	1.555,56	8,0%	124,44	0,00%	0,00	1%	15,56	140,00	1.695,56	12	20.346,67
Recepcionista de Reabilitação-30 h	4221-05	1.780,00	148,33	49,44	1.977,78	8,0%	158,22	0,00%	0,00	1%	19,78	178,00	2.155,78	12	25.869,33
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
			0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		6.880,00	573,33	191,11								688,00		12	
Total Mensal			7.644,44									688,00	8.332,44		99.989,33
Total Geral			91.733,33									8.256,00			99.989,33

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 23/04/2024

ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921
Dados: 2024.04.23 11:36:50 -03'00'

Alexandre Salum de Oliveira
Representante Legal

PLANO DE APLICAÇÃO**OSC:** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ - ADFP**CNPJ:** 78.344.603/0001-06

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 150.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.010,67
	GÁS ENGARRAFADOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica Não se aplica Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
		Não se aplica Não se aplica
1.3	PESSOAL	R\$ 99.989,33
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 91.733,33
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 8.256,00
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 0,00
2.1	EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.2	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.3	SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
		Não se aplica
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 150.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 23/04/2024

ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921
Dados: 2024.04.23 11:35:38 -03'00'**Alexandre Salum de Oliveira**
Representante Legal